

INFORME TRIBUTÁRIO
STF RECONHECE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA
SOBRE O PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

O plenário do Supremo Tribunal de Federal (STF) encerrou o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 5422 em que restou afastada a incidência do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento/recebimento de pensões alimentícias.

Com a decisão, ficam livres do pagamento do imposto não apenas os que recebem os valores, mas também aqueles que realizam o pagamento.

Os contribuintes que recolheram o IR sobre estes valores nos últimos 05 (cinco), anos, isto é, entre os anos de 2018 e 2022 tem o direito de requerer a restituição.

A Receita Federal do Brasil recomenda que sejam as declarações de ajuste retificadas, de sorte a excluir o valor de pensão alimentícia declarado do campo destinado às receitas tributáveis, transferindo-os para a aba 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis/Outros',

Imposto a restituir: Se, após a retificação da declaração, o saldo de imposto a restituir for superior ao da declaração original, a diferença estará disponível na rede bancária, conforme cronograma de lotes e prioridades legais.

Imposto pago a maior: Se, após a retificação da declaração, o saldo do imposto efetivamente pago for reduzido, o valor excedente será restituído, por meio de pedido eletrônico de restituição (Perdcomp).



Rio de Janeiro I

R. Visconde de Pirajá,
595, Sala 1103 - Ipanema
21 3970 2207



Rio de Janeiro II

Av. Rio Branco,
311, Grupo 616 - Centro
21 3970 2207



São Paulo

Av. Juscelino Kubitschek,
2041, Torre B, 5º andar - Vila Olímpia
11 2844-8194

Nesse caso, a restituição ou compensação do imposto pago indevidamente ou a maior deverá ser solicitada por meio do programa PER/DCOMP web (Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação), disponível no Portal e-CAC, ou, em alguns casos, por meio do PGD Perdcomp.

Para maiores informações, contatar os Drs. Felipe Renault (RJ) ou Tadeu Puretz (RJ) nos e-mails: f.renault@rplaw.com.br, t.puretz@rplaw.com.br.



Rio de Janeiro I

R. Visconde de Pirajá,
595, Sala 1103 - Ipanema
21 3970 2207



Rio de Janeiro II

Av. Rio Branco,
311, Grupo 616 - Centro
21 3970 2207



São Paulo

Av. Juscelino Kubitschek,
2041, Torre B, 5º andar - Vila Olímpia
11 2844-8194